1870

ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPAMERI
PODER EXECUTIVO
CNPJ nº 01.763.606/0001-41

LEI MUNICIPAL Nº 2.241/2002

"Autoriza a celebração de Convênio que menciona, e dá outras providências".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IPAMERI, Estado de Goiás, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

Faz saber, que a Câmara Municipal aprovou e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica inserido na Lei Municipal nº 2.221/2001 de 26 de dezembro de 2.001, Plano Plurianual de Investimentos e Lei Municipal nº 2.222/2.001 de 26 de dezembro de 2.001, Orçamento Municipal, para viger no exercício 2.002, a ação de ajuda financeira a Sociedade Civil Escola Técnica de Comércio de Ipameri, nos termos do art. 2º e 3º desta Lei.

Art. 2º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a celebrar convênio com a Sociedade Civil Escola Técnica de Comércio de Ipameri, inscrita no CNPJ sob o nº 02.563.302/0001-01, estabelecida no Município de Ipameri (GO), situada à Av. Pandiá Calógeras, 112, Centro, CEP 75.780-000, com duração de 04 (quatro) meses, destinado a ampliação e reforma do imóvel pertencente a conveniada.

Art. 3º - Em face do convênio que se trata a presente Lei, o Município repassará a Conveniada a quantia equivalente ao valor de R$ 50.000,00 (cinqüenta mil reais), em 04 (quatro) parcelas iguais, mensais e consecutivas no valor de R$ 12.500,00 (doze mil e quinhentos reais), pagáveis até o 10º (décimo) dia útil do mês subseqüente.

Art. 4º - Para fazer face às despesas decorrentes da presente lei fica igualmente autorizado à abertura de crédito suplementar de natureza especial no valor de R$ 50.000,00 (cinqüenta mil reais).

Art. 5º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo, porém seus efeitos a 1º de maio de 2.002.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IPAMERI (GO), aos 06 (seis) dias do mês de junho de 2.002.

Wellington Rodrigues Peixoto
Prefeito Municipal